



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.553 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de novo prazo para cumprimento dos encargos de doação que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

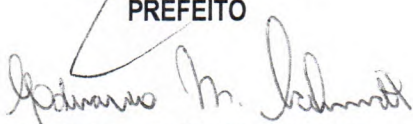
Art. 1º Fica concedido novo prazo, por 06 (seis) meses, improrrogável, para cumprimento dos encargos da doação a **Carlos da Silva Fornes, CNPJ/MF nº 14.157.740/0001-40**, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 20 de Julho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418, de 16 de Outubro de 2001, do terreno denominado **Área A9, da Gleba "I"**, situado no Parque Industrial Mogi Guaçu, com área total de 3.005,40 m², autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 1.267, de 23 de Dezembro de 2014, consoante instruído nos autos do Processo Administrativo nº 18423/2014.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 1.267, de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


EDUARDO MANFRIN SCHIMDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO